



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura nº 83



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019

CONTRATADO: GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,


OBJETO: Contratação Da EMPRESA GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME, visando a apresentação da BANDA GUIG GHETTO em trio ARRASTÃO, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2019, a se realizar nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)


BASE LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boquim, designada pela **portaria nº 04 de 02 de janeiro de 2019**, reuniu-se na Sala da CPL sob a presidência do **Sr. Douglas Williamo Souza Dantas**, com o objetivo de apresentar justificativa Contratação da EMPRESA GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-ME, visando a apresentação da BANDA GUIG GHETTO em trio ARRASTÃO, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2019, a se realizar nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano. Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com Recurso Próprio, estando respaldado no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Outrossim, nos foi apresentado, solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, devidamente justificada, bem como documentos acostados, como sendo: Proposta de Preços da firma **GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, Contrato Social, documentos dos sócios e membros da banda e Certidões, da pretendida a contratação. 

CONSIDERANDO que a Banda têm CD gravado e é conhecido em todo estado e além fronteiras.

CONSIDERANDO a tradição do evento, a importância da cultura e do lazer para o desenvolvimento da população, desenvolvimento comercial da cidade e levando em consideração ainda o reconhecimento popular dos artistas a que se pretende contratar, com reconhecimento regional. 



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Documento nº 84

CONSIDERANDO, que o objeto da razão social da firma a que se pretende contratar dá amplos direitos para a organização e contratação da Banda supracitada, bem como prova de regularidade fiscal com os órgãos de esfera Municipal e Federal.

Verifica-se que o orçamento apresentado encontra-se em conformidade aos praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, conforme documentação nos autos. (notas anexas).

Observando ainda que a contratação enquadra-se no Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e que tem caráter excepcional, requisito que também justifica a contratação com a inexigibilidade do procedimento licitatório, pois que assim dispõe.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Grifo nosso.

Diante das considerações apresentadas entendemos, com base no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e pela Resolução do TCE nº 298 de 15 de setembro de 2016, ser inexigível o procedimento licitatório para Contratação Da EMPRESA GHETTOS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, visando a apresentação da BANDA GUIG GHETTO em trio ARRASTÃO, conforme proposta em anexo, para o MICARETA 2019, a se realizar nos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, nesta cidade, conforme já exposto acima, salvo Melhor juízo.

Com estas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Sr. Prefeito Municipal, para, querendo, ratificá-la, determinando a sua publicação no prazo determinado pela Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Boquim, como *condito sine qua non* para validade deste ato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Boquim (SE), 29 de janeiro de 2019.

COMISSÃO:


Douglas William Souza Dantas
Presidente da CPL



Marilene Almeida de Menezes
Membro


Fernando Santos Andrade
Membro


Valeria dos Santos Rodrigues
Secretaria

**Ratifico a presente justificativa. Publique-se,
providencie-se o contrato.**

Boquim/SE, 29 / 01 2019.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

Document 86

